



MUNICÍPIO DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei nº 660 de 17 de setembro de 2015.

“Altera o valor do Auxílio Alimentação dos servidores públicos ativos do Legislativo Municipal de Muqui, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUQUI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescida ao valor mensal do “Auxílio Alimentação” dos servidores públicos municipais ativos do Legislativo Municipal de Muqui a quantia de R\$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 01/10/2015, revogadas as disposições em contrário.

Muqui/ES, 17 de setembro de 2015.


ALUÍSIO FILGUEIRAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
PUBLICAÇÃO

Publicado nos termos do art. 89 do LOM.
Prefeitura de Muqui-ES, 17/09/2015


Secretaria Municipal de Administração

KLEBER GASPAS FILGUEIRAS
Secretário Municipal
Administração e Finanças
Portaria 001 de 02/01/2013